

AGN COM A PRESENÇA DE 26 COLEGAS QUE SE ALTERNARAM NAS DISCUSSÕES

Foi visível a indignação de todos com a proposta de aumento na contribuição do Programa de Saúde, na PDL e uma interpretação das regras altamente desfavorável aos participantes.

Inicialmente, apontou-se a necessidade de uma contraproposta para fazer frente à rejeição da proposta do novo modelo contributivo do Depes.

Ponderações contrariaram a estratégia pautada, principalmente, nas garantias legais da Lei 9650 mantidas com enormes batalhas (homenagens ao Jarbas Athaíde), além disso:

- ✓ O ônus da gestão ao Banco Central por força da Lei;
- ✓ Enormes riscos ao SINAL e à categoria assumirem tal papel;
- ✓ O perigo de adotar uma perda salarial como fato consumado;
- ✓ O reajuste incerto dos salários e o salário de ingresso de R\$ 5.000,00;
- ✓ O futuro governo e o novo Congresso cujas ações não se sabe ao certo.

Nas manifestações pesaram as definições do Programa no portal: “O PASBC é o Programa de Assistência à Saúde dos Servidores do Banco Central, de natureza solidária, sem fins lucrativos, previsto no Plano de Cargos e Salários dos Servidores do Banco Central (Lei nº 9.650, de 1998)” e na Lei **Art. 15 (redação dada pela Lei 11.344/2006)** - O Banco Central manterá sistema de assistência à saúde dos seus servidores... mediante adesão dos beneficiários, custeada por dotações orçamentárias do BCB e contribuição dos participantes.

Foram feitos os seguintes alertas:

- ✓ O limite de contribuição do art. 15 foi construído com muita luta dos servidores ao longo dos anos. Não é razoável a flexibilização do limite previsto em lei, que é um direito dos servidores;
- ✓ Qualquer discussão de modelo contributivo deve se ater ao limite legal;
- ✓ As medidas de melhoria na gestão e prevenção devem sair do papel, deixar de ser projetos e serem implementadas efetivamente;
- ✓ A nova projeção do BC mostra um rombo maior do que antes; restam dúvidas quanto a isso, já que não considera o aporte de 53 milhões referente a gratuidade do PASBC obtida judicialmente pelos celetistas;
- ✓ O equilíbrio financeiro do Programa é da gestão; ao Sindicato cabe lutar pela sua existência como programa de saúde e direito dos servidores;
- ✓ O BC tem a obrigação de custear eventual déficit, sobretudo enquanto não conseguir corrigir as assimetrias remuneratórias com os procuradores e auditores da receita;
- ✓ Os honorários de sucumbência custam 13 milhões para menos de 200 servidores; 100 milhões para quase 10 mil participantes e uma despesa proporcionalmente irrisória perto de honorários de sucumbência e bônus da receita.

Entre as críticas dirigidas à Direção do BC, a ausência de transparência e da defesa dos servidores, frisou-se a necessidade de que a cobertura de eventual déficit, pelo governo, seja mantida e que os relatórios anuais sejam de conhecimento dos participantes para avaliação.

Ao final, **manteve-se a proposição com a aclamação dos presentes: REJEITAR A PROPOSTA DO MODELO CONTRIBUTIVO DO DEPES E ABRIR NEGOCIAÇÃO.**

Lembrete: o SINAL recomenda a opção SIM para o item 1 e NÃO para o item 2 da VE que segue até o dia 05.12.

Faça um SINAL de força. Filie-se!

